



LEI Nº 1785/2009

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO”

TARCISIO REINALDO BERVIAN, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a custear despesas com alimentação no valor de até R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Parágrafo único: O disposto no “caput” deste artigo, destina-se ao pagamento de marmitas aos presidiários quando da limpeza ao longo da SC-462, no Município de Peritiba.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 – Departamento Municipal de Transportes

26.782.0402.2.053 – Manutenção do D.M.E.R

Dotação - 124

3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 16 de dezembro de 2009.

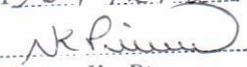

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


VALMOR PEDRO BACCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Esta Lei foi publicada

em 16 / 12 / 2009


Nádia K. Piassa
RESPONSÁVEL

